



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.327, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Revoga a Meta 14 e altera a Meta 20 do Plano Municipal de Educação – PME, instituído pela Lei nº 3.146, de 23 de junho de 2015.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Meta 14 do Plano Municipal de Educação – PME, instituído pela Lei nº 3.146, de 23 de junho de 2015.

Art. 2º A Meta 20 do Plano Municipal de Educação – PME passa a vigor com a seguinte redação:

“Meta 20: Contribuir para a ampliação gradativa do investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio”

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, e de outros recursos captados no decorrer da execução do PME.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
24 de junho de 2019.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Diretor do Departamento de Gestão de Documentos